

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 05 DO CONTRATO Nº 10/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.698.765/0001-89, estabelecida na Rua: Cel. Francisco Balbi, nº 275, Bairro Centro, CEP: CEP 27.410-080, Município Quatis, RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sra. KATIA SIMONE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n.º 29.910.607-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.774.114-60, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS;

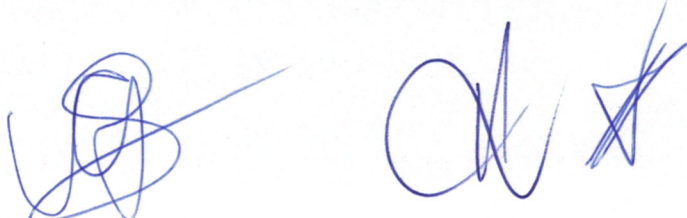
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.3 do contrato nº 10/2018, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 10 meses, correspondente a 5,36% e será de **R\$ 6.874,40 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**;

RESOLVEM:

As partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **02/01/2023 a 31/10/2023**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 10 (dez) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

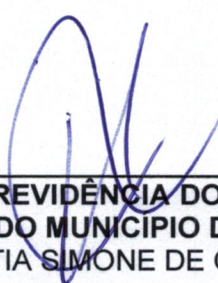
CNPJ: 06.698.764/0001-89

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

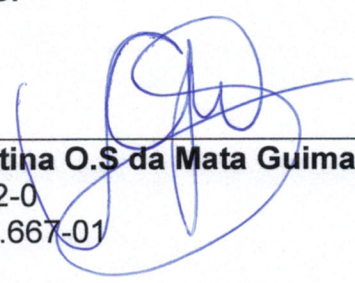
Quatis, 23 dezembro de 2022.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**
Nome: KATIA SIMONE DE OLIVEIRA

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
R.G.: 3.079.501 SSP/PE
C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:



Grasielle Cristina O.S. da Mata Guimarães
RG: 08360522-0
CPF: 000.228.667-01



Luiz Antônio Rivelline Neto
RG: 12.216.982-4
CPF: 092.011.957-37